



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.318/2024

Dispõe sobre a redistribuição e ajustes dispostos na Lei nº 3.722/2012 e alterações posteriores, da Câmara Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica estabelecido que os cargos de que trata o art. 1º. da Lei nº 4.536/2019, e art. 5º, da Lei nº 4.866/2021, (Assessor Técnico Parlamentar I e Assessor de Plenário I), passarão a ser subordinados exclusivamente aos gabinetes dos vereadores, nos seguintes termos:

I - serão lotados 23 (vinte e três) cargos de Assessor Técnico Parlamentar I, sendo 1 (um) para cada um dos 23 (vinte e três) gabinetes dos vereadores; e

II - serão lotados 23 (vinte e três) cargos de Assessor de Plenário I, sendo 1 (um) para cada um dos 23 (vinte e três) gabinetes dos vereadores.

Art. 2º Os cargos de Assessor Técnico Parlamentar I e Assessor de Plenário I serão indicados pelos respectivos vereadores e nomeados mediante ato da Mesa Diretora.

Art. 3º As atribuições e grau de escolaridade dos cargos de Assessor Técnico Parlamentar I e Assessor de Plenário I, serão as mesmas dispostas na Lei nº 4.536/2019 e alterações, ajustadas para atender integralmente às demandas parlamentares e às atividades relacionadas às sessões plenárias, conforme as necessidades específicas dos gabinetes.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 4º Os cargos de Assessor Técnico Parlamentar I e Assessor de Plenário I não redistribuídos para os gabinetes na forma desta Lei, não sofrerão alteração.

Art. 5º Fica alterado o Anexo V, da Lei nº 4.117/2015 e alterações posteriores, para refletir a nova lotação e supervisão dos cargos redistribuídos, sem prejuízo dos cargos remanescentes.

Art. 6º Ficam mantidos os demais dispositivos das Leis Municipais Complementares nº 3.728/2012, nº 4.117/2015, nº 4.435/2019 e suas respectivas alterações, no que não contrariem esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil da próxima legislatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de outubro de 2024.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.318/2024

Dispõe sobre a redistribuição e ajustes dispostos na Lei nº 3.722/2012 e alterações posteriores, da Câmara Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica estabelecido que os cargos de que trata o art. 1º da Lei nº 4.536/2019, e art. 5º, da Lei nº 4.866/2021, (Assessor Técnico Parlamentar I e Assessor de Plenário I), passarão a ser subordinados exclusivamente aos gabinetes dos vereadores, nos seguintes termos:

I - serão lotados 23 (vinte e três) cargos de Assessor Técnico Parlamentar I, sendo 1 (um) para cada um dos 23 (vinte e três) gabinetes dos vereadores; e

II - serão lotados 23 (vinte e três) cargos de Assessor de Plenário I, sendo 1 (um) para cada um dos 23 (vinte e três) gabinetes dos vereadores.

Art. 2º Os cargos de Assessor Técnico Parlamentar I e Assessor de Plenário I serão indicados pelos respectivos vereadores e nomeados mediante ato da Mesa Diretora.

Art. 3º As atribuições e grau de escolaridade dos cargos de Assessor Técnico Parlamentar I e Assessor de Plenário I, serão as mesmas dispostas na Lei nº 4.536/2019 e alterações, ajustadas para atender integralmente às demandas parlamentares e às atividades relacionadas às sessões plenárias, conforme as necessidades específicas dos gabinetes.

Art. 4º Os cargos de Assessor Técnico Parlamentar I e Assessor de Plenário I não redistribuídos para os gabinetes na forma desta Lei, não sofrerão alteração.

Art. 5º Fica alterado o Anexo V, da Lei nº 4.117/2015 e alterações posteriores, para refletir a nova lotação e supervisão dos cargos redistribuídos, sem prejuízo dos cargos remanescentes.

Art. 6º Ficam mantidos os demais dispositivos das Leis Municipais Complementares nº 3.728/2012, nº 4.117/2015, nº 4.435/2019 e suas respectivas alterações, no que não contrariem esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil da próxima legislatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de outubro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 338/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 338/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Maxwel Silva Alves, matrícula 86.784 do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 23 de outubro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de outubro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 337/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 337/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Christian Laert Campos de Almeida, matrícula 7665 do cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização - DNS 4, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 23 de outubro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de outubro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal